

**CHEK LIST TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- (✓) Rúbricas e Assinaturas
- (✓) Objeto
- (✓) Motivação – Justificativa
- (✓) Especificações Técnicas
- (✓) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (✓) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail
- () Condições e prazos de pagamento
- (✓) Dotação Orçamentária
- (✓) Obrigações da Contratante
- (✓) Obrigações da Contratada
- () Qualificação Técnica
- () Valores Referenciais de Mercado
- (✓) Estimativa de Custo
- (✓) Responsável pelos Orçamentos
- (✓) Prazo de vigência do Contrato
- () Gestor e Fiscal do Contrato
- (✓) Memorando
- (✓) Orçamentos

Analisado por: *Luiz*

05 / 10 / 23

Deferido:

Daniel Strada

Daniel Strada
Diretor de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços.

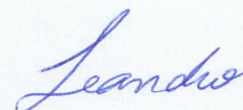
Responsável: Leandro Marzari Silva (Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços).

Objeto específico:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica para fiscalização de execução de projetos, de fornecimento de materiais e equipamentos, implantação, instalação, montagem, partida e balanceamento de equipamentos de ventilação, exaustão e ar condicionado tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) e de sistemas unitários "split system", bem como elaboração de Plano de manutenção, operação e controle (PMOC) e outros serviços de engenharia mecânica solicitados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, com carga horária semanal de 10 horas.

Objeto geral:

- Fiscalização de execução de projeto, orçamento e fornecimento de materiais e equipamentos, implantação, instalação, montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema de ventilação, exaustão e ar condicionado tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) na obra do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê, com área de 4.604,29 m², situada na rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC, com vistoria semanal na obra até pleno funcionamento do sistema.
- Fiscalização de execução de projeto, orçamento e fornecimento de materiais e equipamentos, implantação, instalação, montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos dos sistemas unitários "split system" na obra da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), com área de 1.577,82 m², situada na rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, com vistoria semanal na obra até pleno funcionamento do sistema.



- Elaboração do Plano de manutenção, operação e controle (PMOC) do sistema de ventilação, exaustão e ar condicionado tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) da edificação do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê, com área de 4.604,29 m², situada na rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC.
- Elaboração do Plano de manutenção, operação e controle (PMOC) do sistema de climatização tipo unitário "split system" da edificação da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), com área de 1.577,82 m², situada na rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC.
- Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para elaboração de projetos, orçamentos, laudos, pareceres, ARTs de fiscalização e manutenção, planos de manutenção, operação e controle de sistema de climatização de outras unidades conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Justificativa:

A presente contratação se faz necessária devido ao município não possuir no quadro de servidores engenheiro mecânico, profissional este essencial para a fiscalização das obras relativo a implantação dos sistemas de ar condicionado que serão instalados na edificação do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e na Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), que são de competência técnica exclusiva dos profissionais de engenharia mecânica, atividade está inclusive passível de fiscalização pelo CREA-SC, estando a Prefeitura sujeita a sanções em caso de ausência deste profissional na fiscalização das obras supracitadas.

Ainda, torna-se necessária a contratação deste profissional para elaboração do Plano de manutenção, operação e controle dos sistemas de ventilação, exaustão e ar condicionado por ser um documento obrigatório a todas as edificações com funcionamento destes equipamentos, passível de fiscalização pelo CREA-SC, e de elaboração exclusiva de profissional de engenharia mecânica, atualmente indisponível no quadro de servidores da Prefeitura.



Qualificações técnicas:

A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) e deve possuir profissional de nível superior em engenharia mecânica como seu responsável técnico.

a) Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica (válido) da empresa proponente que comprove que a licitante está habilitada e exercer as atividades expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da Unidade de Federação em que possui registro;

b) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de nível superior, das áreas de Engenharia Mecânica, com capacidade técnica para exercer as atividades de implantação, instalação, montagem, partida e balanceamento de equipamentos de ventilação, exaustão e ar condicionado tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) e de sistemas unitários “split system”, bem como elaboração de Plano de manutenção, operação e controle (PMOC); certidão de registro de pessoa física do CREA dentro de seu prazo de validade;

c) A comprovação dos profissionais das áreas de Engenharia mecânica pertencentes ao quadro técnico permanente da empresa poderá ser feita através da apresentação de cópia da carteira de trabalho e cópia do livro de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços em relação a proponente válido na data do certame ou ART de Cargo e Função emitida pelo conselho profissional responsável (CREA) em relação a proponente, ou ainda, em caso de sócio, através de contrato social;

d) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica em nome do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) da licitante e em nome da Proponente (empresa), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia comprovando

Leandro 3

a elaboração de projetos e fiscalização de sistemas de ventilação, exaustão e ar condicionado tipo VRF (fluxo de refrigerante variável) e de sistemas unitários “split system”, bem como de elaboração de Plano de manutenção, operação e controle (PMOC).

e) A empresa contratada deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação técnica, ou equipe técnica compatível a apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência do contrato/ata de registro;

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.


g) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;

Obrigações da contratante:

Apresentar autorização de fornecimento (AF) para cada objeto contratado especificando os serviços a serem executados, locais, documentos a serem entregues e o devido prazo para a execução dos mesmos;

Apresentar projetos, memorial descritivos, orçamento e demais documentos técnicos complementares relativos aos sistemas de climatização relativo as duas obras, bem como demais documentos técnicos das obras conforme necessário e acordado com a fiscalização da prefeitura;

Apresentar as prescrições/diretrizes para a fiscalização das obras, estudos/planos e demais serviços técnicos a serem desempenhados pela contratada;



Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste edital;

Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desempenhados pela contratada, para efetivo atendimento dos termos do edital e contrato.

Obrigações da contratada:

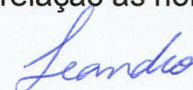
Desempenhar os serviços técnicos de maneira a cumprir integralmente os objetos contratados conforme edital, e demais especificações que seguem anexo, valendo ressaltar que este termo de referência deve fazer parte dos anexos do edital.

Realizar a fiscalização da obra da edificação do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e da obra da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz) no que diz respeito a implantação dos sistemas de climatização, desde a revisão dos documentos técnicos até o pleno funcionamento dos sistemas, bem como o desenvolvimento do boletim de medição de cada obra.;

Analisar toda a documentação técnica disponibilizada pela prefeitura relativo aos sistemas de climatização da obra do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e da obra da Creche do Trabalhador, tanto projetos e seus respectivos memoriais descritivo, como planilhas orçamentárias e de quantidade de materiais, apresentando parecer conforme necessário com relação ao atendimento as normas e leis vigentes, quanto a exequibilidade, compatibilidade com demais elementos estruturais e sistemas das obras, bem como compatibilidade dos projetos e orçamentos quanto a real condição encontrada na obra;

Caso sejam verificadas quaisquer divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providência;

Auxiliar na resolução de problemas, divergências e ou inconsistências entre as especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas



e legislação vigente ou a condição local na obra, apresentando as soluções possíveis, elaborando pareceres técnicos quanto a existência de divergências e ou necessidade de alterações de projeto e orçamento, embasando decisões para alterações e aditivos de acréscimo e supressão de serviços na obra;

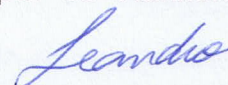
Elaborar pareceres técnicos quanto a questionamentos das empresas contratadas para execução da construção da obra do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e da obra de construção da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz) relativo à implantação dos sistemas de climatização, tais como dúvidas, inconsistências, falhas, solicitação de alterações, solicitações de aditivos, para embasamento técnico de futuras tomadas de decisão;

Elaborar projetos de soluções técnicas complementares caso sejam necessárias alterações para adequação de inconformidades ou incompatibilidades, bem como elaborar projeto *as built* dos sistemas de climatização em caso de necessidade de alterações no projeto original para conclusão das obras;

Emitir e entregar a contratante anotação de responsabilidade técnica referente a atividade de fiscalização das obras do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e da obra de construção da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), relativo as atividades pertinentes a implantação de sistemas de climatização; pela elaboração de projetos em caso de necessidade de alterações (*as built*), e pela elaboração do PMOC, enfim, de todos os serviços a serem realizados, apresentando documentos separados para cada obra, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento (recolhimento das taxas da ART's);

Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos (Termo de Referência), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

Prestar outros serviços técnicos especializados de engenharia mecânica tais como elaboração de projetos, orçamentos, laudos, pareceres, planos de manutenção, operação e controle de sistema de climatização de outras unidades da prefeitura, com emissão de ARTs de projeto, orçamento, fiscalização e manutenção, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê,



limitando-se a prestação de serviços de 10 horas semanais comprovadas por meio de ponto a ser registrado na prefeitura junto ao fiscal do contrato, bem como por meio de apresentação de relatório mensal assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da prefeitura;

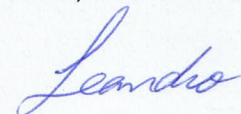
Elaborar relatório mensal para medição dos serviços relativos ao sistema de climatização para as duas obras que foram executados no período pela empresa Contratada para execução de cada obra (planilha de medição das obras), constando quantitativos de serviços executados e respectivos valores para pagamento. Utilizar planilha de medição padrão da Prefeitura, a qual deverá ser entregue mensalmente com assinatura do responsável técnico da Contratada conforme ART de fiscalização;

Manter durante o prazo de vigência do contrato/ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos ser 5 s contratados e por outras correlatas, tais como despesas de transporte, salários, hospedagem, alimentação, diárias, seguros de acidentes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, de ordem de classe, indenizações civis, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ocorrer em virtude da prestação dos serviços objeto deste edital;

Receber a autorização de fornecimento e realizar a prestação dos serviços conforme previsto em edital, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

No cumprimento dos serviços do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, as especificações de normas técnicas e legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), Legislação Ambiental, Normas das



concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros, entre outras independente de citação;

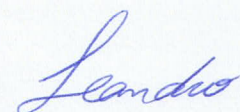
Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante;

A Contratada deverá elaborar relatório mensal a ser entregue a Prefeitura mensalmente para efetivação dos pagamentos, no qual deve constar a identificação da empresa, do responsável técnico pelos serviços realizados, dia e horários de início e fim do período de trabalho e respectiva descrição dos serviços realizados nesses intervalos de tempo, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa Contratada;

É obrigatório o comparecimento do responsável técnico da contratada no Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de obras da Prefeitura Municipal de Xanxerê para registro de presença nos dias de realização de vistoria nas obras do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e da Creche do Trabalhador, bem como para prestar outros serviços solicitados pela Contratante;

A fiscalização das obras deve ocorrer presencialmente com a visita do responsável técnico da contratada (eng. mecânico) pelo menos duas vezes por semana, as quais podem ser realizadas de acordo com o planejamento da Contratada, como também pode ocorrer a pedido da Prefeitura, conforme necessário.

Em caso de dúvidas, divergências ou qualquer outro embaraço relativo aos sistemas de climatização das obras objeto deste edital o responsável técnico da Contratada poderá ser requisitado para participação de reuniões presenciais na sede da Prefeitura, com responsáveis da Contratante e também com a presença de responsáveis da empresa Contratada para execução das obras, para a dissolução de quaisquer inconsistências, dúvidas ou problemas pertinentes aos serviços contratados, contanto esse tempo disponibilizado para reuniões como parte do serviço prestado.



Prazo e Local:

A prestação dos serviços técnicos de fiscalização deverá ocorrer na obra da edificação do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê, situada na rua Pedro Bortoluzzi, s/n, Bairro João Batista Tonial, no Município de Xanxerê-SC e na obra da edificação da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), situada na rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, ou na sede da Administração Municipal de Xanxerê (prefeitura), situada na rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, bairro Centro.


Os serviços de fiscalização das obras na edificação do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê e na edificação da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), serão contabilizados pela prestação de serviços presenciais pelo responsável técnico da Contratada (eng. mecânico), devendo ser realizados pelo menos 10 (dez) horas semanais de trabalho no local das obras ou na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, devendo ser realizadas no mínimo duas visitas semanais nas obras, sendo no mínimo 40 horas mensais, pelo período de 12 meses.

Responsável pelo recebimento/Fiscal do contrato:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sendo designado como Fiscal a Diretora de Engenharia Jessyca de Marco.

Condições e prazo de pagamento:

Comprovação por meio de apresentação de relatórios mensais da prestação de serviços de fiscalização *in loco* nas obras e comparecimento no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xanxerê no dia de cada vistoria ou prestação de outros trabalhos, na presença do fiscal do contrato para controle de presença, o qual deverá assinar o relatório juntamente com o responsável técnico da Contratada, comprovando a disponibilidade presencial de pelo menos 10 (dez) horas semanais de trabalho no local das obras ou na sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, devendo ser realizadas ao menos duas visitas semanais nas obras, e no mínimo 40 horas mensais;



Vale ressaltar que o tempo de deslocamento até o local das obras no município de Xanxerê ou até a Prefeitura não entram no computo do tempo de prestação de serviços constantes no objeto do edital, sendo considerado apenas o tempo de disponibilidade presencial do responsável técnico no local da obra ou na prefeitura de Xanxerê;

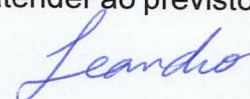
O pagamento pelos serviços de fiscalização das obras, elaboração do PMOC para as duas edificações e outros serviços de engenharia mecânica solicitados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê ocorrerá mensalmente, e será devida Contratada após decorrido 30 dias da assinatura da autorização de fornecimento, mediante apresentação de relatório comprovando a efetiva realização dos serviços e registro de presença e conforme valores apresentados na proposta vencedora e legislação municipal vigente;

Os PMOC's dos sistemas de climatização das estruturas que estão em obras devem ser entregues após a conclusão da instalação dos sistemas e comprovação do pleno funcionamento para garantia de atendimento da condição real existente;

Os Planos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização deverão ser entregues separadamente para cada edificação, com respectiva ART de elaboração devidamente quitada, devendo ser entregues na prefeitura em duas vias físicas assinadas pelo responsável técnico e também em formato digital em arquivo tipo PDF com assinatura digital e também em arquivo editável (word/excel), e serão aceitos mediante cumprimento de todos os requisitos técnicos necessários.

Dos valores:

Os valores a serem pagos pelos serviços de fiscalização da implantação dos sistemas de climatização na obra da edificação do Centro Integrado de Saúde de Xanxerê, e na obra da edificação da Creche do Trabalhador (CEMEI Cantinho Feliz), bem como para elaboração do PMOC para as duas edificações e outros serviços de engenharia mecânica solicitados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, com carga horária semanal de 10 horas, devem atender ao previsto em



edital, leis e decretos municipais vigentes e conforme valores apresentados na proposta vencedora.

Estimativa de Custo: R\$ 84.697,44 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais com quarenta e quatro centavos), valor anual.

Juliano Martins e Souza	Enésima soluções em engenharia	Projeb	MÉDIA
R\$ 144.000,00	R\$ 62.092,34	R\$48.000,00	R\$ 84.697,44

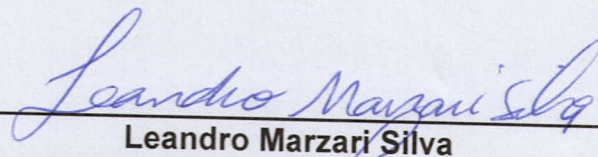
Prazo de vigência do Contrato: O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação orçamentária: 36 e 54 **Elemento** 3390-3999

Prazo de Validade do Processo: 12 meses.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Xanxerê

Responsável por informações sobre o objeto: Leandro Marzari Silva
(Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços).

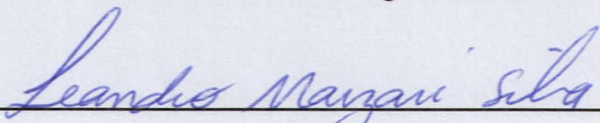


Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e serviços
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Ciente: 
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **PAULO SERGIO FERRI DA SILVA** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica para fiscalização de execução de projetos, de fornecimento de matérias e equipamentos, implantação, instalação, montagem, partida e balanceamento de equipamentos de ventilação, exaustão e ar condicionado tipo VRX (fluxo de refrigerante variável) e de sistema unitário “split system”, bem como elaboração de plano de manutenção operação e controle (PMOC) e outros serviços de engenharia mecânica solicitada pela Prefeitura municipal de Xanxerê, com carga horária semanal de 10 (dez) horas..** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0003/2023.




Ordenador de Despesas

Leandro Marzari Silva

Secretário de obras, Transportes e Serviço

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a): Eu **PAULO SERGIO FERRI DA SILVA** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.



Fiscal: PAULO SERGIO FERRI DA SILVA

Contato: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

Xanxerê/SC, 04 de outubro de 2023.